



**Prefeitura Municipal de Corumbáiba**  
**Estado de Goiás**

LEI Nº 933/21

, DE 06 DE JULHO DE 2021.

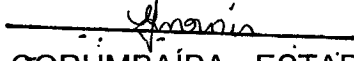
**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

LEI Nº 933/21

com afixação no placard do município  
Corumbáiba 06/07/21

“Altera a Lei nº793, de 07 de junho de 2017 e dá outras providências.”

  
Responsável pelo Placard

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO, SANCIONO A PRESENTE LEI.

**Art.1º** - Esta lei altera a redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 793, de 07 de junho de 2017, que autoriza o Município de Corumbáiba-GO a firmar convênio com a “Associação de Proteção aos Animais de Corumbáiba-APROACO”.

**Art. 2º** - O Artigo 3º da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º- Fica o Município de Corumbáiba autorizado a firmar convênio nos termos da minuta, anexo único desta Lei, com vigência até 31 de dezembro de 2021, ficando o Executivo Municipal autorizado a renová-lo, com o custo mensal e anual (fixo e variável) atualizados anualmente conforme IPCA dos últimos doze meses, para os exercícios subsequentes, até que seja inaugurado o Canil Municipal de Corumbáiba-GO, conforme previsto no Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público e homologado junto aos autos nº201300285413, em trâmite junto a Comarca local.”*

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

  
SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO  
Prefeito



***Prefeitura Municipal de Corumbáiba***  
***Estado de Goiás***

---

**ANEXO ÚNICO**

**MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Termo de Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a APROACO e o MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, na forma e condições seguintes:**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CORUMBAÍBA-APROACO**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.635.925/0001-00, com sede a Rua Dr. Pedro Ludovico, nº 905, Setor Central, nesta cidade de Corumbáiba – GO, CEP: 75.680-000, doravante denominada apenas de **Primeira Convenente**, representada por sua Presidente, \_\_\_\_\_ e o **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA – Estado de Goiás**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.302.603/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito \_\_\_\_\_, doravante denominado tão somente **Segundo Convenente**, pactuam o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal nº 793/2017, e mediante a observância e cumprimento das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento de mútua cooperação técnica entre os partícipes para promover ações inerentes a alimentação, tratos veterinários e controle de natalidade e mortandade de animais (cães e gatos), que se encontrem soltos/abandonados nos logradouros públicos urbanos de Corumbáiba, Estado de Goiás, promovendo a alimentação, castrações de machos, medicação e tratamento ambulatorial dos animais enfermos e encaminhamento, caso haja interessados, destes animais para doação.



***Prefeitura Municipal de Corumbáiba***  
***Estado de Goiás***

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Em decorrência do presente ajuste, as partes assumem os seguintes compromissos:

**I – Do Segundo Convenente:**

- Repassar à Primeira Convenente, até o 15º dia útil do mês subsequente a importância mensal conforme descrito na Cláusula Terceira, a título de pagamento, em conta bancária previamente indicada pela Primeira Convenente;

**II – Do Primeiro Convenente:**

- Alimentar, em ponto estratégicos, os animais solto/abandonados nas vias públicas, com rações próprias para caninos e felinos;

- Esterilização de caninos e felinos como função de saúde pública, para o controle populacional e de zoonoses;

- Medicação e vacinação de caninos e felinos, para recuperação dos animais enfermos;

- Observar e relatar progressão ou regressão do número de animais abandonados nas vias públicas do Município de Corumbáiba-GO, repassando tais informações à Administração Pública Municipal, bimestralmente;

- Possibilitar a qualquer tempo, a visita de técnicos da Prefeitura em suas instalações físicas, bem como o acesso aos documentos relativos ao presente ajuste;

- Emitir fatura mensal, conforme disposto na Cláusula Terceira, e encaminhá-la à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Pelos serviços propostos no presente ajuste, o Segundo Convenente obriga-se a pagar à contratada o valor da fatura, que deverá ser emitida mensalmente pela



***Prefeitura Municipal de Corumbáiba***  
***Estado de Goiás***

---

Primeira Convenente, mediante depósito em conta bancária da aberta para tanto, de titularidade da Primeira Convenente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O período de vigência do presente instrumento é de \_\_\_\_() meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo, podendo ser renovado, desde que formalmente acordado entre as partes, até que seja inaugurado o Canil Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, conforme previsto no Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público e homologado junto aos autos nº201300285413, em trâmite junto a Comarca local.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

I – Esse instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse das partes, mediante comunicação escrita e prévia de, no mínimo 30 (trinta) dias a contar do seu efetivo recebimento;

II – O Segundo Convenente poderá também considerar rescindido unilateralmente, de pleno direito, o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- a) Inobservância de dispositivos legais por parte do Primeiro Convenente;
- b) Quaisquer dos casos enumerados na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores;
- c) Resultados insatisfatórios na manutenção das atividades da APROACO, de forma a apresentar uma relação custo benefício negativa.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de Empenho, estima-se o valor da despesa de que trata este instrumento, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_), para o corrente exercício, com base nos valores apurados segundo Memória de Cálculo abaixo que correrá a partir da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 04, Subfunção 122, Programa 0003, Atividade 2.005, Elemento de Despesa 3.3.90.39-99.



***Prefeitura Municipal de Corumbáiba***  
***Estado de Goiás***

---

Composição dos custos variáveis:

O custo total de R\$ 900,00 (novecentos reais) está baseado em 10 (dez) sacos de ração de 25 quilos, baseado na quantidade de pontos de alimentação comunitária de animais, que serão abastecidos duas vezes ao dia com ração canina e felina, de forma a suprir as necessidades diárias de todos os animais soltos/abandonados nas ruas.

O custo total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com medicações, vacinas, exames e quimioterapias, baseado na quantidade de animais soltos/abandonados, atualmente, existentes em nosso município, e as doenças/patologias que estes comumente desenvolvem, baseado no custo das vacinas e medicações usualmente prescritas.

O custo total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com o traslado dos animais com patologia grave para o tratamento ambulatorial fora do Município de Corumbáiba-GO, baseado na quantidade de animais soltos/abandonados, atualmente, existentes em nosso município, e as doenças/patologias que estes comumente desenvolvem; e

O custo total de R\$1.100,00 (mil e cem reais), com base numa previsão de 10(dez) animais machos castrados por mês, no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por animal esterilizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A Primeira Conveniente deverá apresentar à Segunda Conveniente Prestação de Contas em até 30 (trinta) dias após o repasse, relativa à aplicação dos recursos



**Prefeitura Municipal de Corumbáiba**  
**Estado de Goiás**

---

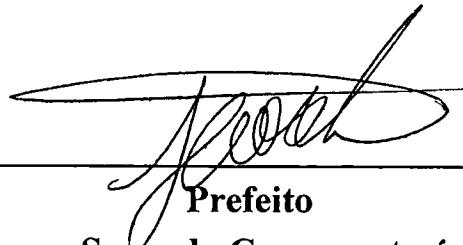
públicos recebidos no período, bem como apresentar Relatório com a quantidade de animais atendido pela Primeira Convenente, no período.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

É COMPETENTE o Foro da Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas porventura derivadas deste instrumento, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo com as cláusulas alinhadas neste instrumento, firmam os partícipes, na presença de duas testemunhas que também assinam o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, dele extraindo 03 (três) cópias de igual teor e forma.

Corumbáiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



Prefeito

Segundo Convenente *Sebastião Rodrigues Gomes Filho*  
Prefeito

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CORUMBAÍBA-**  
**APROACO**

**Primeiro Convenente**